

LEI Nº. 015 DE 30 DE MARÇO DE 1993

“Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóveis para instalação de Postos Bancários, e dá outras providências”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir o encargo de locação de imóveis para a instalação, em sua sede, dos Postos Avançados do Banco do Brasil S. A. e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

Art. 2º - A responsabilidade do Município pelos encargos de locação cessarão no momento em que os Postos forem transformados em Agências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Administração e Planejamento

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3132 – Outros serviços e encargos

Art. 4º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com os Bancos, dispondo sobre a contrapartida destes em prestação de arrecadação das receitas municipais e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de março de 1993.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.03.93

CLÓVIS COLETTO
Técnico Fazendário